

Ofício nº 184/2022 - GP.

Betânia, 09 de novembro de 2022.

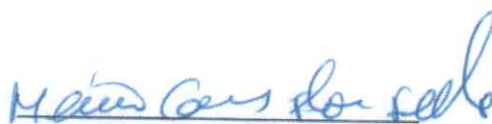
Excelentíssimo Sr. Dionisio Jose dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Venho por intermédio do presente cumprimenta-lo cordialmente e ao mesmo tempo encaminho para a apreciação, em regime de urgência, de V. Exa. e demais vereadores o **Projeto de Lei nº 027/2022**. Acompanhado de sua respectiva mensagem e anexo.

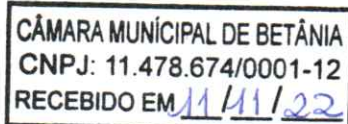
Certo de contar com sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



Mário Gomes Flôr Filho

Prefeito Constitucional de Betânia





Betânia, 09 de novembro de 2022.

MENSAGEM N° 027/2022.

Exmos.
Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

ENCAMINHA O PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Cumprindo o que determina os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Poder Executivo tem a honra de apresentar a essa egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para 2022, para aquisição de 01 (um), ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE3, através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, conforme termo de compromisso de Emendas nº 202100442-4 - Extrato de Execução do Plano de Ações Articuladas – PAR, em anexo.

Venho solicitar a esta casa que o presente Projeto seja apreciado em regime de urgência, posto que se destina ao reforço de dotação orçamentária para aquisição de 01 (um), ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE3, através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, conforme termo de compromisso de Emendas nº 202100442-4 (Extrato de Execução do Plano de Ações Articuladas – PAR, em anexo.

Aguarda-se, com expectativa a aprovação deste projeto, ao tempo em que nos colocamos à disposição de Vossas Excelências e das comissões técnicas do Poder Legislativo Municipal, para quaisquer informações e esclarecimentos que porventura sejam necessários.

Ao ensejo, renovamos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente. MARIO GOMES FLOR
FILHO

Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

Assinado de forma digital por
MARIO GOMES FLOR FILHO
Dados: 2022.11.09 09:25:14 -03'00'



PROJETO DE LEI N° 027/2022

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Betânia, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado para o exercício de 2022, pela Lei 806, de 07 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação parcial discriminadas no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2022.

MARIO GOMES FLOR FILHO
Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

Assinado de forma digital por MARIO
GOMES FLOR FILHO
Dados: 2022.11.09 09:25:48 -03'00'

ANEXO I

PROJETO DE LEI N° 027 /2022.

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES PARA SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO: 4000- Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
UNIDADE: 4002 – Departamento de Ensino

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 12005 AÇÃO: 1.3054	Aquisição de Veículos, Máquinas, Peças, Equipamentos e Outros Materiais Permanentes Destinados ao Transporte Escolar	4.4.90.52	415.000,00	88-Outras Transferência de Rec. do FNDE	2526
TOTAL			415.000,00		

UNIDADE: 4003- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 12002 AÇÃO: 1.3079	Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos	4.4.90.52	1.000,00	116 -Recursos de Precatório do Fundef	2701
TOTAL			1.000,00		

TOTAL GERAL R\$ 416.000,00

Handwritten signature

ANEXO II
PROJETO DE LEI N° 027 /2022.
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES QUE SERÃO REDUZIDAS

ÓRGÃO: 4000- Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
UNIDADE: 4003- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 12002 AÇÃO: 1.3078	Construção, Reforma ou Ampliação das Unidades Escolares	4.4.90.51	400.000,00	116 – Recursos do Precatório do FUNDEF	2700
TOTAL			400.000,00		

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos	Código Reduzido
FUNÇÃO: 12 SUB - FUNÇÃO: 361 PROGRAMA: 12002 AÇÃO: 2.3074	Despesas – Precatórios do FUNDEF	3.3.90.36	16.000,00	116 – Recursos do Precatório do FUNDEF	2703
TOTAL			16.000,00		

TOTAL GERAL R\$ 416.000,00
MARIO GOMES FLOR
FILHO
Assinado de forma digital por MARIO GOMES FLOR FILHO
Dados: 2022.11.09 09:26:44 -03'00'

Mário Gomes Flôr Filho
- Prefeito-





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **1545/2022** - CGCOM/DIRAD/FNDE

Brasília, 19 de outubro de 2022

A(o) Senhor(a) Dirigente -
 PREF MUN DE BETANIA - BETANIA/PE
 CNPJ: 10.287.373/0001-49
 Contatos: fone: (087) 3852-1156, e-mail: betaniamunicipal@gmail.com

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional
Solicitação SIGARP nº: 96616 - Forma de Pagamento: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Mercado, Qualidade e Compras, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 96616

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
3/2022	4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	29/06/2022 a 29/12/2022	1,00	415.000,00	415.000,00
TOTAL						415.000,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual. Nesse sentido, por se tratar de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGCOM, em 19/10/2022, 16:11, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no [art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015](#)

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fnde.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: c9e1a971a15320594c84f2fb5a484c6e



1

 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202100442-4
 Emenda(s) Parlamentar(es) Nº 4050007/2020

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO					
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2020
03 - Nº PROCESSO 23400.000197/2020-21					
04 - NOME DA PREFEITURA PM BETÂNIA					05 - N.º DO CNPJ 10.287.373/0001-49
06 - ENDEREÇO PRACA ANILOFIO FEITOSA S/N 0 - CENTRO			07 - MUNICÍPIO BETÂNIA	08 - UF PE	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)					
09 - NOME MARIO GOMES FLOR FILHO					10 - CPF 454.478.454-91
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS					
ITENS					
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2020	1	R\$ 415.000,00
SUBTOTAL				1	R\$ 415.000,00
VALOR DE CONTRAPARTIDA - PLANEJAMENTO					
TOTAL GERAL				1	R\$ 415.000,00
VALOR DO COMPLEMENTO: R\$ 0,00		RAF (MEC/FNDE): R\$ 0,00	VALOR DE CONTRAPARTIDA - PLANEJAMENTO: R\$ 201.000,00		TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 201.000,00
EMPENHOS					
INICIATIVA	NÚMERO	VALOR			
1 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR	2020NE650362				
TOTAL EMPENHO					
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO					
DATA INICIAL: 05/01/2021			DATA FINAL: 05/01/2023		
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)					



(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de BETÂNIA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

- I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.
- II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.
- III – Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.
- IV – Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo governo do estado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.
- V – A complementação deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica do Termo de Compromisso, durante a execução do Termo.
- VI – A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE oferecerem essa possibilidade.
- VII – Incluir no orçamento anual do estado os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- VIII – Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou t valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- IX – Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.
- X – Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior à aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetuar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente à conta já existente.
- XI – Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;
- XII – Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitação para contratação necessária à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente a inclusão das aquisições no plano de compras e no plano de execução do PAR.
- XIII – Lançar em patrimônio, inventariar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a responsabilidade financeira dos mesmos, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.
- XIV – Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido no presente Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.
- XV – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.
- XVI – Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, a serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- XVII – Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.
- XVIII – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.
- XIX – Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.
- XX – Não considerar os valores transferidos no âmbito dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.
- XXI – Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.
- XXII – Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contada a partir da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no site eletrônico www.fnde.gov.br.
- XXIII – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.
- XXIV – Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequação na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.
- XXV – Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.
- XXVI – É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente são assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Brasília/DF, 06 de OUTUBRO de 2022.

MARIO GOMES FLOR FILHO - (454.478.454-91)

PM BETÂNIA - (10.287.373/0001-49)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por MARIO GOMES FLOR FILHO - CPF: 454.478.454-91 em 13/10/2022 21:45:02

pdfelement